



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE PRETA/RS

INDICAÇÃO Nº 027, de 08 de outubro de 2026.

A Vereadora **JANAÍNE OLIVIO**, juntamente com os Vereadores da Bancada do **MDB – Movimento Democrático Brasileiro**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentam a seguinte:

I – INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal crie e implemente um Programa Municipal de Incentivo à Sucessão Familiar Rural, destinado aos jovens pertencentes a famílias de agricultores do Município de Ponte Preta, com o objetivo de proporcionar condições para que permaneçam nas propriedades rurais, dando continuidade às atividades desenvolvidas por suas famílias e possam ampliar, modernizar e diversificar a produção.

Sugere-se que o programa contemple mecanismos de incentivo, tais como auxílio financeiro, subsídio ou aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, apoio para aquisição de insumos e implantação de novas atividades produtivas, incentivo à inovação e à adoção de novas tecnologias, assistência técnica e capacitação, dentre outras medidas capazes de proporcionar condições concretas para que os jovens possam investir nas propriedades de suas famílias e delas retirar renda suficiente para sua permanência no meio rural.

II – JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo requerer ao Poder Executivo Municipal a criação de uma política pública específica voltada à sucessão familiar no meio rural, considerando a importância da agricultura familiar para a economia e para o desenvolvimento do Município de Ponte Preta.

Como se sabe, nosso Município possui sua base econômica essencialmente vinculada à atividade agropecuária, especialmente à agricultura familiar, sendo inúmeras as famílias que, ao longo de gerações, retiram da terra seu sustento, geram renda, movimentam o comércio local e contribuem diretamente para o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

APROVADO em 14/10/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta, RS



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

Entretanto, um dos grandes desafios enfrentados pelas propriedades rurais é justamente a continuidade das atividades pelas novas gerações. Muitos jovens, embora tenham interesse em permanecer no campo e dar continuidade ao trabalho desenvolvido por seus pais e avós, encontram dificuldades para iniciar ou ampliar sua própria atividade produtiva, principalmente em razão dos elevados investimentos necessários para aquisição de equipamentos, implementos, insumos, tecnologia e estruturação de novas atividades.

A ausência de condições econômicas e de perspectivas de crescimento pode levar esses jovens a buscar oportunidades nos centros urbanos, ocasionando o progressivo envelhecimento da população rural e colocando em risco a própria continuidade de muitas propriedades familiares.

Nesse contexto, incentivar a sucessão familiar não significa apenas auxiliar individualmente o jovem agricultor. Significa investir na continuidade da agricultura familiar, na geração de renda, na manutenção das famílias no campo e no próprio futuro econômico do Município de Ponte Preta.

É necessário criar condições para que o jovem enxergue a propriedade rural de sua família como uma oportunidade de desenvolvimento profissional e econômico, permitindo-lhe introduzir novas tecnologias, diversificar atividades, aumentar a produtividade, agregar valor à produção e construir seu próprio projeto de vida no meio rural.

Por essa razão, requer-se a criação de um programa municipal que possa disponibilizar incentivos aos jovens que demonstrem interesse em permanecer na propriedade e dar continuidade à atividade familiar, mediante critérios objetivos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

Entre as medidas que poderão ser avaliadas estão a concessão de incentivos financeiros para investimentos produtivos, aquisição ou subsídio de equipamentos e implementos agrícolas, apoio para implantação ou ampliação de atividades, aquisição de insumos, assistência técnica, capacitação profissional e incentivo à inovação e à modernização das propriedades.

O programa também poderá priorizar projetos apresentados pelos próprios jovens, de acordo com a realidade e a vocação de cada propriedade, possibilitando investimentos destinados ao incremento da produção existente ou à implantação de novas alternativas de geração de renda.

A medida permitirá que o Município deixe de atuar apenas diante das dificuldades já instaladas e passe a desenvolver uma política de longo

APROVADO em 14/10/26

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal de Ponte Preta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

prazo voltada à renovação geracional no campo, preparando as novas gerações para assumirem gradativamente a condução das propriedades rurais.

Além disso, a permanência dos jovens no campo produz reflexos positivos em toda a comunidade, pois mantém famílias no interior, preserva comunidades rurais, fortalece o comércio e os serviços locais, gera circulação de renda e assegura a continuidade da produção agropecuária, que constitui uma das principais bases da economia municipal.

A sucessão familiar deve, portanto, ser compreendida como questão estratégica para o futuro de Ponte Preta. Sem jovens interessados e, sobretudo, com condições de permanecer no campo, torna-se cada vez mais difícil assegurar a continuidade das propriedades familiares e da própria atividade agrícola que sustenta economicamente o Município.

Dessa forma, entende-se plenamente justificável que o Poder Público Municipal fomente e incentive a permanência dos jovens agricultores em suas propriedades, oferecendo condições para que possam investir, produzir, inovar e construir seu futuro no lugar onde nasceram e onde suas famílias desenvolveram suas atividades ao longo dos anos.

Diante do exposto, espera-se a sensibilidade do Poder Executivo Municipal para acolher a presente indicação, realizando os estudos necessários, encaminhando a esta Casa Legislativa Projeto de Lei instituindo o Programa Municipal de Incentivo à Sucessão Familiar Rural, como instrumento permanente de fortalecimento da agricultura familiar e de incentivo à permanência dos jovens no campo.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais justificativas serão feitas em Plenário.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ponte Preta/RS, 08 de outubro de 2026.

APROVADO em

14/10/26
Câmara Municipal de Ponte Preta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

JANAÍNE OLÍVIO

Vereador MDB

LAÉRCIO BRUN

Presidente e Vereador MDB

CATIANO CELI

Vereador MDB

WELISON JOSÉ VALDUGA

Vereador MDB

ALCEU CARUS

Vereador MDB

CARUBLA ZUKOWSKI

Vereadora PT

SELENI FATIMA BORTOLINI

Vereador PT

APROVADO em 14/10/16
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta - RS